



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



**PROJETO DE LEI**

**2023**

**Dá nova redação ao Parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, que especifica e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** .....

**§ 1º** - *O valor dos bens móveis a serem sorteados durante cada ano não poderá ultrapassar o montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), salvo o reajuste anual pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.*

**Art. 2º** Os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal nº 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de fevereiro de 2023

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

**“Deus seja Louvado”**

PROTÓCOLO 45450/2023 - 14/02/2023 13:48 - PROCESSO 238/2023



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 08 de fevereiro de 2023  
OEP/024/2023

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei que dá nova redação ao Parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, que especifica e dá outras providências.

Considerando que a campanha do IPTU Premiado é um incentivo para que os contribuintes se mantenham em dia com as obrigações tributárias, no caso o IPTU, o que reverte em benefícios para o município, na forma de melhoria na arrecadação;

Considerando que, a última campanha realizada apresentou incremento na arrecadação municipal, pretende-se aumentar o valor das premiações, considerando que quanto maior o prêmio, maior o incentivo.

Apresentamos então o projeto de lei que altera o valor estabelecido no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 3558 de 20/02/2006, de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com pequenos reajustes anualmente, proporcionando a possibilidade de maiores premiações, objetivando maiores incentivos e maiores arrecadações.

Atenciosamente.

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência o Senhor**  
**Dr. Edgar Cheli Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro**  
**Bebedouro-SP.**

PROTOCOLO 45450/2023 - 14/02/2023 13:48 - PROCESSO 238/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=GHGG42ENKP24TX4C>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: GHGG-42EN-KP24-TX4C**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:45450/2023 - 14/02/2023 - 13:48 - GHGG-42EN-KP24-TX4C